

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FINALIDADE DE COMPOR CESTAS BÁSICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, ATRAVÉS DA AÇÃO BREVENSE DE NATAL, por meio de CHAMADA PÚBLICA, na forma do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão legal: Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto Federal nº 11.802/2023, Resolução nº GAALIMENTA 3/2022, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023 e alterações posteriores.

O Município de Breves/PA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.087.527/0001-60, situado na Trav. Justo Chermont, nº 267, Centro, CEP nº 68.800-000, Breves / PA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, criada pelas Portarias nº 071/2024 e 0235/2024, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA e Jornal Diário do Pará e no Portal da Transparência Municipal pelo sítio eletrônico: <http://breves.pa.gov.br>, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPA nº 003/2022, vem realizar Chamada Pública para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FINALIDADE DE COMPOR CESTAS BÁSICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, ATRAVÉS DA AÇÃO BREVENSE DE NATAL** de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação da habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura de Breves-PA, na sala da CPL, localizado

à Praça 03 de Outubro nº 01, bairro Centro, município de Breves, Estado do Pará, CEP 68.800-000.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada lista de presença e entrega.

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar organizados na seguinte sequência: Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital e Proposta de Venda (feita em papel timbrado da licitante).

ATENÇÃO: Não é necessário apresentar documentos que o Edital não exige!

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FINALIDADE DE COMPOR CESTAS BÁSICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, ATRAVÉS DA AÇÃO BREVENSE DE NATAL**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA <i>ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE:</i> BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MOFO; <i>EMBALAGEM:</i> EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM	459009	KG	3.000	R\$ 13,318	R\$ 39.954,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CAPACIDADE PARA 1 KG, DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE, 180 DIAS DE VALIDADE COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
2	FRANGO CAPIRA (INTEIRO) ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE: RESFRIADO, COM NO MÁXIMO 48 HORAS DE RESFRIAMENTO, COM MIÚDOS EMBALADOS ADEQUADAMENTE, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA E COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO AGRADÁVEL, PELE LISA, MACIA E CLARA (ENTRE AMARELO E BRANCO), PESANDO APROXIMADAMENTE 2,800 KG POR UNIDADE DE FRANGO; EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	447587	KG	8.400	R\$ 27,958	R\$ 234.847,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	TE EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE MODO A GARANTIR SUAS CARATERISTICAS FISICAS E SANIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, BEM COMO INFORMAÇÕES DA LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM OU DO FRANGO.					
VALOR TOTAL						R\$ 274.801,20

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Município de Breves/PA, conforme dotação orçamentária abaixo:

FONTE DE RECURSO	
Órgão	40 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4001 – Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Projeto/Atividade	08 122 0015 2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

3. PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 4º, inciso I da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e art. 5º da Resolução GGPAA nº 003/2022, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 274.801,20 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte centavos)**.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar as Documentações de Habilitação e a Proposta de Venda (Proposta de Preços), no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, devendo conter todos os documentos listados abaixo (itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.3), subscritos na forma abaixo:

4.1.1. ENVELOPE Nº. 01 - Beneficiários Fornecedores – DAP Física:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2;
- e) Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;
- f) Declaração de que se enquadra como agricultor familiar de acordo com Art. 3º da Lei 11.326/2006.

4.1.2. ENVELOPE Nº. 01 - Organizações Fornecedoras - DAP Jurídica:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

no órgão competente;

- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- g) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.
- j) Declaração de cada agricultor familiar participante que se enquadra como agricultor familiar de acordo com Art. 3º da Lei 11.326/2006.

4.2. Todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:

- a) Produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação.

4.4. A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover avaliação de amostras e fiscalização da execução do(s) contrato(s) nos termos da Lei, caso seja necessário.

4.5. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.5.1. PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (Anexo I).

4.5.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda.

4.5.2.1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA

4.5.2.2. DATA DE ABERTURA: 16/12/2024

4.5.2.3. HORÁRIO: 10h00min

4.5.2.4. LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Breves, Praça 03 de Outubro, n.º 01, Centro.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 7º do Decreto nº 10.880/2021 e Resolução GGPA n° 84/2020.

4.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 6º da Resolução GGPA n° 003/2022:

- I – Agricultores familiares do município de Breves/PA;
- II – Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – Assentamentos de reforma agrária;
- IV – Grupos de mulheres; e
- V – Produção agroecológica ou orgânica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidos a testes necessários, após declaração de habilitação e seleção dos fornecedores considerados aptos à contratação pela Chamada Pública, no prazo de 5 (cinco) dias dada à convocação em ata de Sessão de Chamada Pública.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas nas **instalações da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, localizada sito à Travessa Justo Chermont, n.º 267, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Breves/PA, no horário 10:00 horas, para as devidas análises.**

6.3. **O proponente deve apresentar 02 (duas) amostras dos produtos** a serem ofertados.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a Proponente um Protocolo de Entrega pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social competente;

6.5. **As amostras entregues serão analisadas em até 05 (cinco) dias**, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, onde posteriormente será emitido o **Laudo Técnico das Análises das Amostras**;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

6.7. **Será observado** como critério de avaliação, além das especificações descritas na especificação do objeto, os seguintes critérios:

- I. Itens 1: Cor (branca), presença/ausência de sujidade, sabor característico e presença/ausência de mofo;
- II. Item 2: Resfriamento, embalagem, consistência, cor característica (sem escurecimento e manchas esverdeadas), cheiro, condições da pele (entre amarelo e branco) e peso (aproximadamente 2,500kg e 2,800kg).
- III. Itens 1 e 2: Boa qualidade e apresentação: embalados em sacos plásticos atóxico, transparentes resistentes que garanta suas características físicas; e pesados pela

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

unidade de medida Kg, admitindo-se variação entre 1Kg (item 1) e 2,800Kg (item 2), apresentando-se sãs, intactas, firmes e adequadas para consumo.

IV. Deverão estar isentos de:

- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Sem mofo;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Isenta de enfermidades;

6.8. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.9. A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a proponente, terá o mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados;

6.10. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proponente, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria, de convocar as demais proponentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.11. A adjudicação e resultado final da Chamada Pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.

6.12. Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Setor de Licitações para a promoção dos demais atos administrativos.

7. DO RESULTADO

7.1. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio divulgará o resultado do processo no através dos veículos oficiais de publicidade, na forma da Lei, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.

8.2. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

8.4. O recurso será analisado e julgado em até 05 (cinco) dias úteis e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de 90 (noventa) dias, ou até o esgotamento das quantidades previstas, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

11.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

11.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A entrega dos gêneros alimentícios ficará a critério da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de acordo com a necessidade da mesma, nos horários definidos pelo funcionário responsável pelo Secretária.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- a) Na Prefeitura Municipal de Breves/PA, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital; no site do Município: <https://breves.pa.gov.br/>

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

14.4. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

14.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para famílias em situação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

de vulnerabilidade social que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

14.6. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOU (Diário Oficial da União), IOEPA (Imprensa Oficial do Estado Pará), Jornal Diário do Pará e no site da Prefeitura Municipal de Breves/PA – <https://breves.pa.gov.br/>, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPA n° 003/2022.

14.7. Já a íntegra do presente edital e seus respectivos anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Breves/PA (<https://breves.pa.gov.br/>), assim como na sala do Setor de Contratações, situado na Praça 03 de Outubro, n° 01, Centro, Breves/PA.

14.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.9. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei n° 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

14.10. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

14.11. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste edital de chamada pública e não resolvidas na esfera administrativa fica eleito o foro da Comarca de Breves/PA, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

14.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 14.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Venda (**Detentores de DAP Física**);
- 14.12.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Venda (**Detentores de DAP Jurídica - CNPJ**);
- 14.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Produção Própria Fornecedor Individual;
- 14.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para organizações fornecedores;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 14.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de responsabilidade pelo Controle do Atendimento do limite individual de vendas dos cooperados/ associados.
- 14.12.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- 14.12.8. Anexo VIII - Declaração de enquadramento como agricultor familiar (aquicultor) de acordo com o art. 3º, § 2º, inciso II da Lei 11.326/2006;
- 14.12.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

Breves/PA, 25 de novembro de 2024.

JOSELICE CARAMÊS DE MELO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS/PMB
Portaria nº 007/2021

GISELE SILVA VALENTE

Agente de Contratação
Portaria nº 0235/2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2024 - PMB

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FINALIDADE DE COMPOR CESTAS BÁSICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, ATRAVÉS DA AÇÃO BREVENSE DE NATAL, bem como o incentivo e fomento à produção local, com geração de renda às atividades da agricultura familiar que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326/2006, Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto federal nº 11.802/2023 e Resolução nº GAALIMENTA 3/2022, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA: Especificação:	459009	KG	3.000	R\$ 13,318	R\$ 39.954,00
2	FRANGO CAPIRA (INTEIRO) Especificação de Qualidade:	447587	KG	8.400	R\$ 27,958	R\$ 234.847,20
VALOR TOTAL						R\$ 274.801,20

1.2. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.

1.3. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O fornecimento dos gêneros/produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para atendimento de demanda para o período da Ação Brevense de Natal de 2024, objetivando a doação aos beneficiários consumidores cadastrados junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, considerados em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes do Programa Alimenta Brasil, através de recursos próprios.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.5. Recomendações Gerais:

- a) **Apresentação:** Farinha de mandioca, branca, isenta de sujidades, sabor característicos; frango caipira, resfriado, com no máximo 48 horas de resfriamento, com miúdos embalados adequadamente, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco), pesando Aproximadamente 2,500kg a 2,800 kg por Frango. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.
- b) **Embalagem:** deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso em Kg, admitindo-se variação de peso entre 2,500Kg e 2,800Kg de modo a não descaracterizar a padronização do produto. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.
- c) **Transporte:** deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.
- d) Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados e atender as normas sanitárias reguladas pelos órgãos competentes, bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 047/2023.

1.7. A contratação do referido objeto será realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão legal: Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto federal nº 11.802/2023 e Resolução nº GAALIMENTA 3/2022, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

1.8. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar, conforme Art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, indígena se integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam a os requisitos previstos (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – CAF Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras), que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Proposta de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações do Termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.9. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

1.10. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 11.326/2009 e alterações posteriores, nas disposições que ainda couber, da Lei Federal nº 14.628/2023, Decreto federal nº 11.802/2023, Resolução nº GAALIMENTA 3/2022 e subsidiariamente pela Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023 e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade da ABNT, ANVISA, SEMAGRI, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos:

- a) Na presente contratação não há previsão para indicação de marcas ou modelos conforme informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da Exigência de Amostra

- a) Para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidos a testes necessários, após declaração de habilitação e seleção dos fornecedores considerados aptos à contratação pela Chamada Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias dada a convocação em ata de Sessão de Chamada Pública.
- b) O proponente deve apresentar 02 (duas) amostras dos produtos a serem ofertados.
- c) Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a Proponente um Protocolo de Entrega pelo Setor de Agricultura da Secretaria competente.
- d) Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- I. Item 1;
 - II. Item 2.
- e) As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Dário Furtado nº 60, bairro Centro – Prédio da SEMAPE, no prazo estabelecido, sendo que o proponente assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
 - f) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
 - g) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
 - h) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - V. Itens 1: Cor (branca), presença/ausência de sujidade, sabor característico e presença/ausência de mofo;
 - VI. Item 2: Resfriamento, embalagem, consistência, cor característica (sem escurecimento e manchas esverdeadas), cheiro, condições da pele (entre amarelo e branco) e peso (aproximadamente 2,500kg e 2,800kg).
 - VII. Itens 1 e 2: Boa qualidade e apresentação: embalados em sacos plásticos atóxico, transparentes resistentes que garanta suas características físicas; e pesados pela unidade de medida Kg, admitindo-se variação entre 1Kg (item 1) e 2,800Kg (item 2), apresentando-se sãs, intactas, firmes e adequadas para consumo.
 - VIII. Deverão estar isentos de:
 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - Sem umidade externa anormal;
 - Sem mofo;
 - Isentos de odor e sabor estranhos;
 - Isenta de enfermidades;
- 4.4. As amostras entregues serão analisadas em até 05 dias, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, onde posteriormente será emitido o Laudo Técnico das Análises das Amostras.
 - 4.5. As análises das amostras apresentadas serão processadas consoante os padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;
 - 4.6. O Setor responsável pela avaliação poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a proponente, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder os ajustes indicados.
 - 4.7. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proponente, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria, de convocar as demais proponentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

- 4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.10. A adjudicação e resultado final da Chamada Pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.
- 4.11. Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Setor de Licitações para a promoção dos demais atos administrativos
- 4.12. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**
- a) Não haverá exigência de apresentação de carta de apresentação de solidariedade pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 4.13. **Subcontratação:**
- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.14. **Garantia Contratual**
- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).
- 4.15. **Vistoria**
- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimentos.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega**

- a) A entrega será de forma unificada e imediata, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s);
- b) Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecimento terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a disponibilização dos produtos no (s) local (is) e horário (s) definidos pela Unidade Requisitante.
- c) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência, cujo não haverá prorrogação de prazo, haja vista a necessidade de entrega no prazo estipulado.
- d) Os produtos deverão ser entregues de acordo com local acordado com a Unidade Requisitante;
- e) O produto deverá ser entregue conforme as especificações do padrão mínimo de qualidade, avaliadas nas amostras.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- f) Os produtos deverão ser entregues e mantidos refrigerados ou congelados, cobertos com gelos, e o transporte deverá garantir a preservação da qualidade e da sanidade do mesmo, prevenindo a contaminação.

5.2. Modelo de Gestão do Contrato

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

5.3. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.5. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.6. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

Praça 03 de Outubro nº01 – Centro – CEP: 68800-000 – Breves, Pará, Brasil.

E-mail: cplbreves2021@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a) O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais;
- b) **Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 01 (um) dia útil, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.**
- c) Os gêneros fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h a fiscalização da CONTRATANTE.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Das Condições para Participação:

- a) Poderão participar fornecedores enquadrados sob a condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) – CAF Física e/ou Jurídica,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

- b) Os interessados deverão apresentar Documentos de Habilitação e Proposta de Venda, cujos modelos estão dispostos no ANEXO I – A, B e C deste Termo de Referência.

7.2. Dos Critérios para Classificação:

- a) O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o Art. 7º do Decreto nº 10.880/2021 e Resolução GGPA nº 84/2020, obedecendo a seguinte ordem:
- I. agricultores familiares do município;
 - II. comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas.
 - III. assentamentos da reforma agrária
 - IV. grupos de mulheres; e
 - V. produção agroecológica ou orgânica.

7.3. Dos Documentos a serem apresentados: Habilitação e Proposta de venda:

- a) Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Beneficiários Fornecedores – CAF Física:

- Cópia do CPF e RG;
- Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- Proposta de Venda, conforme do anexo A;

II. Organizações Fornecedoras – CAF Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da CAF Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta relativa à Seguridade Social (INSS) – Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Proposta de Venda, conforme modelo do Anexo B;

7.4. Da Proposta de Venda

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a) As propostas de Venda devem ser apresentadas conforme modelos do Anexo A e B.
- b) Os preços ofertados deverão respeitar os limites estabelecidos pela média referência de preços da Tabela do Termo de Referência.
- c) Devem constar o nome, o CPF e nº da CAF Física, quando se tratar de Beneficiário/Fornecedor Individual, e o CNPJ e CAF jurídica das Organizações Fornecedoras.

7.5. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

7.6. A fiscalização do Contrato emitirá a competente autorização de fornecimento para execução dos respectivos fornecimentos.

7.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, por órgão comprador.

7.8. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 274.801,20 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto no 10.880/2021 e art. 5º, incisos I, II e III da Resolução GGPAA nº 84/2020, utilizando o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: **10 Prefeitura Municipal de Breves**

Unidade Orçamentária: **4001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: **08 122 0015 2.068 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo**

Fonte de Recursos: **15000000 – Recurso não vinculado de impostos**

10. DAS PENALIDADES

10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

11. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

11.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

12. DOS APÊNDICES

12.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Matriz de Risco;
- IV. Pesquisas de Preço, Mapa Comparativo e Relatório de Pesquisa;

Breves/PA, 11 de novembro de 2024.

Jhennifer Cristine da Silva Ladislau
Responsável – Setor de Planejamento e Contratações Públicas

DE ACORDO:

JOSELICE CARAMÊS DE MELO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS/PMB

IKARO DA GAMA PANTOJA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal de Breves/PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES –
(Detentores de DAP/CAF Física)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR					
1. Nome:		2. CPF			
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 19, I, “b” do Dec. 10.880/2021, o limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor – Agricultor Familiar Individual, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), por CAF Familiar/ano.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Totalização da Proposta				R\$	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
IV - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (fazer um breve histórico, componentes, missão, área de abrangência, etc...)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF:	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS
- (Detentores de DAP/CAF Jurídica - CNPJ)

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – CPL/PMB					
I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome da Organização:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS OFERTADOS					
De acordo com o Art. 19, I, “b” do Dec. 10.880/2021, o limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor – Agricultor Familiar Individual, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), por CAF Familiar/ano.					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
				Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
De acordo com o Art. 19, II, “b” do Dec. 10.880/2021, o limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais) por CAF Pessoa Jurídica/ano.					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (fazer um breve histórico, componentes, missão, área de abrangência, etc...)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:	Fone: E-mail:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e
DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante
da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº
00.000.000/0000-00 e DAP Jurídica nº _____ **DECLARO**, para
fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, que os Gêneros Alimentícios
relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAF/ CAF física e compõem esta cooperativa/ associação.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL
/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução
GGPAA nº 003, de 14 de junho de 2022, modalidade Compra Institucional, do Programa
Alimenta Brasil e demais documentos normativos, no que couber.

Município, dia de mês de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

Com referência à Chamada Pública nº. 002/2024

A _____, pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos.

Cidade: Data: XX/XX/2024

Representante
Agricultor pessoa física.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO AGRICULTOR
FAMILIAR (AQUICULTOR) DE ACORDO COM O ART. 3º, §2º, INCISO II DA LEI
11.326/2006.**

Com referência à Chamada Pública nº. 002/2024

Eu, _____, CPF nº **000.000.000-00**, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, que me enquadro como AGRICULTOR FAMILIAR, de acordo com o art. 3º da Lei 11.326/2006.

Cidade: Data: XX/XX/2024

Assinatura.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BREVES/PA, POR INTERMÉDIO DA FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E

_____.

O Município de BREVES/PA, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 18.087.527/0001-60, com endereço na Trav. Justo Chermont, nº 267, Centro, CEP nº 68.800-000, Breves / PA, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Joselice Caramês de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 067/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FINALIDADE DE COMPOR CESTAS BÁSICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, ATRAVÉS DA AÇÃO BREVENSE DE NATAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Planilha dos itens.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação de ____ de _____ do _____ até ____ de _____ do _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 - i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSO	
Órgão	40 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08 122 0015 2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Breves/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREVES-PA, ____ de _____ de 2024

CNPJ(MF)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ / CPF XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____